



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.052 de 18 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, **DECRETA**

Art. 1º - Fica **exonerada**, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12670 de 13/12/2012, **Raquel Eleutério Preto**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.075.686-2 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento - Símbolo CCS-1, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

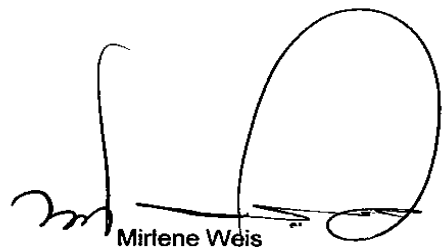
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Vandrê Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12646 de 13/12/2012, Francisco Alípio Bernardo, portador da Cédula de Identidade nº. 1.712.169-3 SSP/PR do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Promoção Humana - Símbolo CC-1, a partir de

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Exonera ocupante de Cargo de Provedor em Comissão deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0245

Página 20 / 057

LEI Nº 2440/2012, de 19 de dezembro de 2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2166/2009 (PPA 2010 a 2013), nº 2345/2011 (LOA para 2012) e nº 2314/2011 (LDO para 2012).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA - Plano Plurianual para 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 2166, de 08 de dezembro de 2009, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 aprovada pela Lei Municipal nº 2314/2011, de 05 de julho de 2011 e na LOA - Lei Orçamentária Anual para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011, no valor de R\$ 220.407,43 (duzentos e vinte mil quatrocentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0 1 102	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 102	45.000,00
0501.12.365.0012.2.086	Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	0 1 102	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0 1 102	10.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	3 1 777	407,43
TOTAL			220.407,43

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.025	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
3.3.90.30 (312)	Material de Consumo	0 1 102	120.000,00
3.3.90.33 (313)	Passagens e Despesas c/ Locomoção	0 1 102	100.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.243.0022.6.043	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.50.43 (342)	Subvenções Sociais	3 1 777	407,43
TOTAL			220.407,43

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2012.

FERNANDO AURELIO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

DECRETO Nº 5.049 de 18 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º–Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12643 de 13/12/2012, Soely Piva da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.501.942-0 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento–Símbolo CCS-1 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º–As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

DECRETO Nº 5.050 de 18 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º–Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12661 de 13/12/2012, Daniel Simionato, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.041.781-4 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento–Símbolo CCS-1, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º–As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

DECRETO Nº 5.051 de 18 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º–Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12677 de 17/12/2012, Francilene Fatima Marcondes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.991.742-9 SSP/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento–Símbolo CCS-1, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º–As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

DECRETO Nº 5.052 de 18 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA

Art. 1º–Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12670 de 13/12/2012, Raquel Eleutério Preto, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.075.686-2 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Planejamento–Símbolo CCS-1, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º–As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1012440671

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 20